



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.627, 12 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: Denomina **Praça Mário Barreto dos Santos** o logradouro público situado na confluência das vias públicas identificadas como Ruas Bela Vista, Boa Vista, Santa Luzia e Jerusalém, localizadas no Bairro Novo Horizonte neste Município e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **PRAÇA MÁRIO BARRETO DOS SANTOS** o logradouro público situado na confluência das vias públicas identificadas como Ruas Bela Vista, Boa Vista, Santa Luzia e Jerusalém, localizadas no Bairro Novo Horizonte neste Município.

Art. 2º - No logradouro público referido nos termos do art. 1º desta lei, deverá ser afixada placa nominativa contendo a expressão: **PRAÇA MÁRIO BARRETO DOS SANTOS**.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para solenidade de descerramento da Placa Nominativa do logradouro de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas oriundas com a implantação desta lei, deverão ocorrer por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, que deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de junho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

